

EDITAL Nº 2026/0000084907.01PROM_ENV**EDITAL DE INTIMAÇÃO****INTIMAÇÃO DOS FAMILIARES DA VÍTIMA SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO**

Comarca: Envira/AM.

Órgão do Ministério Público: Promotoria de Justiça de Envira.

Pessoa Cientificada: Sucessores da vítima Francisco Alves da Costa

Os familiares e sucessores legais identificados neste edital ficam, pelo presente, intimados da decisão de arquivamento do inquérito policial (art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal), registrado no PROJUDI sob nº 0001769-15.2025.8.04.4000 que apurou as circunstâncias do óbito de FRANCISCO ALVES DA COSTA.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso administrativo, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação;

2 – A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 – O protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, ou ainda pelo e-mail institucional oficial desta Promotoria: 01promotoria.env@mpam.mp.br

4 – Caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo. Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, pessoalmente no endereço acima citado.

CHRISTIAN GUEDES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2026/0000125771

Informo que entrei em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari em 04/05/2026, havendo passivo processual considerável, a que não dei causa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Carauari, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que manifestante anônimo noticiou, por meio da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, suposta acumulação irregular de cargos públicos por L. da S. B., que exerceria simultaneamente o mandato de Vereadora, cargo de Professora junto à rede municipal de ensino e possível vínculo funcional com a Coordenadoria de Educação de Carauari, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas;

CONSIDERANDO que o art. 37, XVI, da Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, admitindo-a excepcionalmente nas hipóteses taxativamente previstas, condicionada, em todos os casos, à compatibilidade de horários, sendo necessária a apuração da efetiva compatibilidade entre o exercício do mandato eletivo e o cumprimento da carga horária docente para a correta qualificação jurídica dos fatos;

CONSIDERANDO que os extratos de vínculos funcionais juntados aos autos confirmam o mandato de Vereadora da pessoa referenciada, com início em 12/04/2016, bem como o

exercício de cargo de Professora junto à rede municipal de ensino, com carga horária de 20 horas semanais no período vespertino, das 13h às 17h15, conforme Ofício nº 031- PGM, de 13/07/2026, da Procuradoria-Geral do Município de Carauari;

CONSIDERANDO que o ofício expedido à Coordenadoria de Educação de Carauari (SEDUC), com prazo de 15 dias, permaneceu sem resposta, sendo indispensável a reiteração da diligência para verificar a existência e a natureza de eventual vínculo funcional da pessoa referenciada com a rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO que o prazo regulamentar máximo da Notícia de Fato nº 040.2025.001679, nos termos do art. 22 da Resolução nº 006/2015-CSMP, encontra-se esgotado desde 18/05/2026, impondo-se a instauração do presente Procedimento Preparatório para a continuidade da apuração;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO nº 040.2025.001679 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objeto de apurar possível acumulação irregular de cargos públicos por L. da S. B., em apuração de eventual afronta ao art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 2º O presente Procedimento Preparatório terá prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada.

Art. 3º Reitere-se ofício à Coordenadoria de Educação de Carauari (SEDUC), solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre a existência de vínculo funcional de L. da S. B. com a rede estadual de ensino no município e, em caso afirmativo, o cargo, a carga horária, o horário de exercício e os registros de frequência ou ponto correspondentes ao período de 2025 e 2026.

Art. 4º Expeça-se ofício à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas (SEDUC/AM), com sede em Manaus, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre a existência de vínculo funcional ativo de L. da S. B., identificada pelo CPF constante dos autos, com a rede estadual de ensino e, em caso afirmativo, o cargo, a lotação, a carga horária, o horário de exercício e os registros de frequência ou ponto correspondentes ao período de 2025 e 2026.

Art. 5º Voltem os autos conclusos após o decurso dos prazos fixados nos arts. 3º e 4º, com ou sem resposta, para as deliberações cabíveis.

Art. 6º Designo o Assessor Jurídico Luis Felipe Rebouças Bindá e a servidora Nilma Monteiro Santiago para a prática dos atos ordinatórios necessários ao regular processamento deste procedimento.

Art. 7º Publique-se o extrato de Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sirva a presente Portaria como ofício aos órgãos mencionados nos arts. 3º e 4º, extraindo-se as cópias necessárias para encaminhamento a cada destinatário.

Carauari – Amazonas, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

Sandro Crispim Gonçalves Nóbrega Magalhães

Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000108451

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 294.2026.000012

Portaria nº 2026/0000108451

OBJETO: acompanhar e fiscalizar o processo de implementação da Guarda Municipal do Município de Amaturá, verificando a observância dos requisitos legais e constitucionais aplicáveis, com especial atenção às disposições da Lei nº 13.022/2014

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cai Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirançy de Souza
Agumelo Balbi Júnior
Liâni Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Kária Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma